



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



**LEI Nº. 2463/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, no exercício de 2014 e dá outras providências”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 043, de 19 de Agosto de 2014, oriundo do Projeto de Lei nº. 024, de 15 de Agosto de 2014.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar Subvenção Social durante o exercício de 2014, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Catanduva-SP, com sede à Rua Anuar Pachá nº 200 – Catanduva-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 47.079.827/0001-04.

**§ 1º** - O repasse financeiro será destinado a complementar financeiramente a Instituição, para oferecer o atendimento especializados de alunos, com acompanhamento de equipes multiprofissionais, subordinando-se à área da Assistência Social, conforme Plano de Trabalho.

**§ 2º** - A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 9º da Lei Municipal nº 2.404, de 23 de maio de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabapuã para o Exercício Financeiro de 2014.

**Art. 2º** - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício de 2014, até 31 de janeiro de 2015, conforme cada Plano de Trabalho e nos moldes exigidos pela legislação vigente, em especial ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos orçamentários assegurados no Orçamento Municipal, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sob a classificação 08.244.0017.2055.3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Fonte de Recursos 01– Tesouro Municipal – Ficha nº 421.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JAMIL SERON**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO**  
Diretor Administrativo

